



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (AR),
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
3180	03-08-2020	Nº: 6243/2020 ENT.: 9423/2020 PROC. Nº: 868.00	04-09-2020

ASSUNTO: Pergunta n.º 4031/XIV/1.ª de 03 de agosto de 2020

Relativamente à pergunta n.º 4031, somos a informar que a área da Administração Eleitoral da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna está em estreita coordenação com a Comissão Nacional de Eleições, a Direção Regional de Organização e Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, a Direção Geral de Saúde e a Direção Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, estando estas entidades a efetuar um levantamento de todas interações que ocorrem no âmbito eleitoral.

Desde modo, todas as entidades estão envolvidas na identificação dos diversos cenários e riscos associados, tendo já sido identificados um conjunto de recomendações e medidas relativas aos procedimentos de recolha de assinaturas e de apresentação de candidaturas, preferencialmente utilizando uma folha por assinatura, e ao afastamento social, etiqueta respiratória e higienização, nas zonas de acesso à mesa de voto, durante o período de permanência na secção de voto e durante a votação. Acrescem ainda recomendações no sentido da higienização das mãos à entrada e saída da secção de voto e da utilização de caneta própria.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA

Já para os Membros de Mesa, as medidas a implementar passam pela atribuição de máscaras, viseiras e luvas, que serão utilizadas durante todo o dia da eleição e durante o dia do voto antecipado em mobilidade.

Por último, referir que, não sendo um processo fechado, já que a evolução da pandemia é dinâmica, as entidades já mencionadas estão em contacto permanente para adaptar ou reforçar as medidas que se considerem mais adequadas a cada momento.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Joana Figueiredo

/